

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr Diego Garcia)

Reconhece o Santuário São Miguel Arcanjo, localizado no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, como de relevante interesse cultural, turístico e religioso nacional, e reconhece as romarias, peregrinações, celebrações e práticas devocionais associadas como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Santuário São Miguel Arcanjo, localizado no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, como de relevante interesse cultural, turístico e religioso nacional.

Art. 2º Ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional as romarias, peregrinações, celebrações religiosas, práticas devocionais, atos de piedade popular e demais expressões comunitárias associadas ao Santuário São Miguel Arcanjo, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo reconhecer o Santuário São Miguel Arcanjo, localizado no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, como de relevante interesse cultural, turístico e religioso nacional, bem como reconhecer as romarias, peregrinações, celebrações religiosas e práticas devocionais a ele associadas como manifestação da cultura nacional.

O Santuário São Miguel Arcanjo consolidou-se como uma das mais expressivas referências de turismo religioso e de devoção popular do Brasil. Situado no Norte Pioneiro do Paraná, o local atrai fiéis, peregrinos, romeiros, famílias e visitantes de diversas regiões do País, especialmente nas celebrações dedicadas a São Miguel Arcanjo, cuja memória litúrgica é celebrada no dia 29 de setembro.

A relevância do Santuário não se limita à sua dimensão arquitetônica ou turística. Trata-se de espaço de fé, memória, encontro comunitário, formação espiritual e transmissão de práticas devocionais profundamente enraizadas na tradição católica e na cultura popular brasileira. As missas, romarias, peregrinações, procissões, momentos de oração, atos de consagração, celebrações votivas, acolhimento de fiéis e demais práticas religiosas associadas ao local compõem um conjunto vivo de expressões culturais que ultrapassa a experiência



individual da fé e se projeta como manifestação coletiva da identidade do povo paranaense e brasileiro.

Segundo informações divulgadas pelo Governo do Estado do Paraná, o Santuário São Miguel Arcanjo, em Bandeirantes, é considerado o terceiro maior do mundo dedicado a São Miguel Arcanjo, atrás apenas do Santuario di San Michele Arcangelo, na Itália, e do Mont Saint-Michel, na França. O local integra a Rota do Rosário, roteiro de turismo religioso que reúne santuários, igrejas, capelas, museus e municípios do Paraná, e atrai milhares de peregrinos todos os anos.

A história do Santuário também se vincula à atuação pastoral e comunitária de sacerdotes e fiéis que colaboraram para sua construção, organização e desenvolvimento. Nesse contexto, merece registro a iniciativa do Padre Roberto Moraes de Medeiros, associado à idealização e fundação do Santuário, bem como a atuação do Padre Rosinei Toniette, atual reitor, cuja missão pastoral contribui para a continuidade, o acolhimento e o fortalecimento das práticas religiosas e comunitárias desenvolvidas no local.

A Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O texto constitucional também reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Nesse sentido, as expressões religiosas populares, quando marcadas por continuidade histórica, participação comunitária, relevância simbólica e inserção na vida cultural de determinada comunidade, integram legitimamente o campo de proteção e valorização da cultura nacional. A tradição católica, em especial, participou de modo decisivo da formação histórica, artística, social e espiritual do Brasil, estando presente em festas, procissões, romarias, santuários, cânticos, imagens, peregrinações e práticas comunitárias que atravessam gerações.

O reconhecimento ora proposto não cria despesa obrigatória, não institui feriado, não interfere na organização religiosa do Santuário e não substitui os procedimentos próprios de registro ou proteção administrativa perante os órgãos competentes. Trata-se de medida declaratória, de valorização cultural e institucional, destinada a reconhecer a relevância nacional de uma manifestação já legitimada pela fé popular, pela participação comunitária, pelo turismo religioso e pela importância simbólica para o Estado do Paraná.

Diante da relevância cultural, religiosa, turística e comunitária do Santuário São Miguel Arcanjo, em Bandeirantes, e das práticas devocionais a ele associadas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2026.



Deputado Diego Garcia
União Brasil/PR

Apresentação: 01/06/2026 17:35:23.823 - Mesa

PL n.2770/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267350206400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



* CD 267350206400 *